

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no expediente nº 17/0435-0010901-6, e de conformidade com o disposto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 11.090, de 22 de janeiro de 1998, com a redação dada pela Lei nº 13.423, de 5 de abril de 2010, combinado com o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, **reconduz** LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA NUNES, como membro titular, e JOSÉ CARLOS TEIXEIRA TEDESCO, como membro suplente, representantes da Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul – FARSUL, no Conselho Rodoviário do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER, para o triênio 2017/2020.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 27 de abril de 2017.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO BIOLCHI,
Secretário Chefe da Casa Civil.

JOSÉ IVO SARTORI,
Governador do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no expediente nº 1898-24.42/15-0, e em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, combinado com o art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, **nomeia** os abaixo relacionados, para exercerem os respectivos cargos, observada a ordem de classificação do Concurso Público, obtida no Edital de Encerramento nº 27/2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2013, e retificado no Diário Oficial do Estado de 22 de novembro de 2013, sob o regime estatutário, para exercerem funções inerentes aos cargos referidos, integrantes do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência do Estado - IPERGS, de acordo com a Lei nº 13.415, de 5 de abril de 2010, e alterações, respectivamente, como segue:

I - cargo: Analista em Previdência e Saúde – 40 horas semanais de trabalho, nas seguintes habilitações por área de atuação:

CONTABILIDADE – UNIVERSAL	
23	CARINA GOUVEA SCAPIN
24	CRISTIANE BORN DA SILVA

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 27 de abril de 2017.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO BIOLCHI,
Secretário Chefe da Casa Civil.

JOSÉ IVO SARTORI,
Governador do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no expediente nº 17/2400-0001314-0, e em conformidade com os arts. 16, inciso I, parágrafo único, e 28, da Lei Complementar Estadual nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, e com o art. 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário com Agravo nº 1012220, **nomeia** ARIELE FONTOURA CASARIN, classificada em 179º lugar, para exercer, em estágio probatório, o cargo de Assessor Administrativo, Grau A, integrante do Quadro dos Funcionários Técnico-Científicos do Estado, instituído pela Lei nº 8.186, de 17 de outubro de 1986, reorganizado pela Lei nº 14.224, de 10 de abril de 2013, em virtude de aprovação no Concurso Público 04/10, homologado pelo Edital nº 14/2010 – SARH, publicado no Diário Oficial do Estado de 2 de julho de 2010, com lotação na Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 27 de abril de 2017.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO BIOLCHI,
Secretário Chefe da Casa Civil.

JOSÉ IVO SARTORI,
Governador do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o art. 58 da Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997 e alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar, **concede o abono de incentivo à permanência no serviço ativo da Brigada Militar**, aos abaixo relacionados, pelo período de dois anos, equivalente ao valor da diferença de graduação na forma abaixo indicada, acrescida do valor correspondente a oitenta por cento do soldo básico de Primeiro Tenente da Brigada Militar, já computados os valores dos triênios e adicionais concedidos, como segue:

Expediente nº	Nome	Identidade Funcional	Valor da gratificação	Em Substituição de
2171-12.03/17-5	3º Sgt. QPM-1 Visital Silva Pinto	2288877	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.	3º Sgt. QPM-1 Gentil dos Santos Assunção

4553-12.03/17-4	3º Sgt. QPM-1 Nei Martins Machado	2297159	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.	3º Sgt. QPM-1 Gilmar Bonora
6430-12.03/16-0	3º Sgt. QPM-2 João Batista Maciel Braga	2298457	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.	3º Sgt. QPM-1 Ivanir Ribeiro
6429-12.03/16-3	3º Sgt. QPM-1 Antonio Dorcay Viero	2243105	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.	3º Sgt. QPM-1 João Marcos Xavier Bessa
2851-12.03/17-9	3º Sgt. QPM-1 Roberto Vanderlei Alves	2217716	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.	3º Sgt. QPM-1 Julio Cesar Barufi Cardoso
824-12.03/16-9	3º Sgt. QPM-1 Tatiana Fernandes de Moraes Klafke	2318857	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.	3º Sgt. QPM-1 Marco Antonio Baptista Pinheiro
4246-12.03/17-6	3º Sgt. QPM-1 Claudiomiro Cabral Correa	2300532	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.	3º Sgt. QPM-1 Marines Toniolo
417-12.03/17-0	3º Sgt. QPM-1 Rogerio Ricardo Pereira	2272580	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.	3º Sgt. QPM-1 Mariano Bahr Pereira
5251-12.03/17-1	3º Sgt. QPM-1 Helmes Mauricio Pereira Franca	2310244	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.	3º Sgt. QPM-1 Miguel Angelo Pacifico Gonçalves

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 27 de abril de 2017.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO BIOLCHI,
Secretário Chefe da Casa Civil.

JOSÉ IVO SARTORI,
Governador do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o art. 58 da Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, com a redação dada pela Lei Complementar nº 12.351, de 26 de outubro de 2005 e alterada pela Lei Complementar nº 14.385, de 31 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar, **renova o abono de incentivo à permanência no serviço ativo da Brigada Militar**, aos abaixo relacionados, pelo período de dois anos, a contar da data a seguir descrita, equivalente ao valor da diferença de graduação na forma abaixo indicada, como segue:

Expediente nº	Nome	Identidade Funcional nº	Valor da gratificação
27259-12.03/15-4	3º Sgt. QPM-2 Claudiomiro Nunes da Silva	2253330	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.
41-08.01/17-8	3º Sgt. QPM-1 Luiz Fernando Sparrenberger Pereira	2247500	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.
3181-12.03/17-4	3º Sgt. QPM-1 Gelson Fernando Silveira Monteiro	2281767	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.
11155-12.03/15-5	3º Sgt. QPM-1 Celso Paulo Batista	2283719	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.
61-08.01/17-1	1º Sgt. QPM-1 Adimar Gengnagel	2240904	Diferença da graduação de 1º Sgt. ao posto de 1º Ten.
60-08.01/17-9	1º Sgt. QPM-1 Euclides Pedro Horn	2294508	Diferença da graduação de 1º Sgt. ao posto de 1º Ten.
3165-12.03/14-7	3º Sgt. QPM-1 Mauro Aguilar de Souza	2261120	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.
42-08.01/17-0	3º Sgt. QPM-1 Juarez Lima Ferreira Junior	2308207	Diferença da graduação de 3º Sgt. à graduação de 2º Sgt.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 27 de abril de 2017.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO BIOLCHI,
Secretário Chefe da Casa Civil.

JOSÉ IVO SARTORI,
Governador do Estado.

Corag

Rua Cel. Aparício Borges, 2199 – (51) 3288-9700
Endereço Telefônico: CORAG – FAX (51) 3288-9760
Rua Caldas Júnior, 261 – Fone: (51) 3221-3516
Home Page: www.corag.rs.gov.br
E-mail: corag@corag.rs.gov.br

EDITORA DO DIÁRIO OFICIAL

Sérgio Luiz Valmorbida
Diretor-Presidente

Sérgio Luiz Valmorbida
Diretor Industrial

Rogério Alves de Oliveira
Diretor Administrativo e de Negócios